

SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

N° _2 À EMENDA N° _2 DO

PROJETO DE LEI 142/2017

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

O art. 4º caput, do substitutivo emenda nº 02, passa a ter a seguinte redação:

"Fica proibida a utilização de veículos de tração animal, em definitivo, no prazo de 10 (dez) anos a partir da publicação da presente Lei. "

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2017.

Vereador Juliano Lopes Cyl.: 19139

> Juliano Lope Vereador

> > PTC

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

13 1 09 17 Step-487

Responsável pela distribuição

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)

nº 142 1 2017